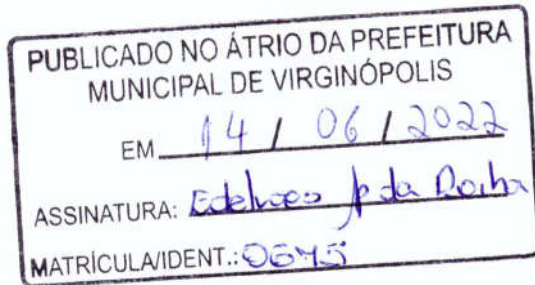




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.512.0001/60



LEI Nº 1808/2022

**Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e da outras Providências.**

O Povo do Município de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, para aquisição de um terreno para ampliação do cemitério municipal.

**Art.2º** - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
02.04.01	SECRETARIA OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0054	Gestão da Política Desenvolvimento Urbano
15.452.0054.0003	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	2.00.00 Recursos Ordinários

**Art.3º** - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a utilizar recurso de superávit financeiro, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

**Art.4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Virginópolis/MG, 14 de junho de 2022.

**BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO**  
Prefeito Municipal